

PLANO DE INTEGRIDADE



AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO
E PESQUISAS DE PERNAMBUCO - CONDEPE/FIDEM

AGOSTO/2025



FIDEM
50 anos



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
ESTADO DE MUDANÇA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RAQUEL LYRA
Governadora do Estado

PRISCILA KRAUSE
Vice-Governadora do Estado

**AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS
DE PERNAMBUCO -CONDEPE/FIDEM**

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
Diretor-Presidente

ELABORAÇÃO

Comissão de Integridade:

ANDRÉA CRISTINA BORBA DA SILVEIRA SULZBACH RAUBER
Titular

CARLA GIOVANNA AMÂNCIO CINTRA DA SILVA
Titular

VERÔNICA FALCÃO SOUTO
Titular

FRANCISCO TADEU DE OLIVEIRA COSTA
Suplente

ANA BEATRIZ DE BRITO
Suplente

JULIANA DE BARROS GUIMARÃES
Suplente

DIAGRAMAÇÃO:

RHAYANNA FELIX MARINHO SILVA
Estagiária de Design da Assessoria de Imprensa e Comunicação

www.condepefidem.pe.gov.br

AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO
Av. Conde da Boa Vista 1450, Boa Vista - Recife 50060-001
Telefone (81) 3182-4400

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Em observância à agenda que versa sobre as políticas de controle estatal, e especialmente aos ditames do Decreto Estadual nº 54.436/2023, a Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM implementa a 1ª Edição de seu Plano de Integridade, tendo por escopo a criação e fortalecimento de instrumentos que agreguem valores de transparência, probidade e boa governança pública.

Pauta-se, assim, nas rotinas de trabalho não apenas a aplicação de práticas escorreitas, compromissadas com a ética e a moralidade, em caráter preventivo. Isso porque este instrumento também é lastreado pelo viés repressivo, porquanto disciplina medidas voltadas à constatação e correção de eventuais condutas irregulares.

Compreendendo que a integridade pública é um dever de todos, esta é uma ferramenta que foi construída com a participação de diferentes áreas desta Autarquia, de forma participativa, o que vai ao encontro das diretrizes capitaneadas pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE/PE). Nesse sentido, esta entidade assume o compromisso de monitorar e atualizar os postulados elaborados, de modo a viabilizar a efetividade de suas ações e a contribuir para implementação de políticas públicas mais íntegras e justas.

Diogo de Carvalho Bezerra

Diretor-Presidente





1. INTRODUÇÃO	5
2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO.....	6
2.1. Estrutura Regimental e Organograma.....	7
2.2. Principais Competências.....	8
2.3. Entidades Vinculadas.....	9
2.4. Missão, Visão e Valores institucionais.....	9
3. ESTRUTURAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE INTEGRIDADE	10
3.1. Comissão de Ética e Regras de Conduta para Servidores	10
3.2. Gestão de Plano de Integridade.....	11
4. FUNÇÕES DE INTEGRIDADE.....	12
4.1. Promoção da Transparência ativa e do Acesso à Informação.....	12
4.1.1. Medidas de Fortalecimento.....	13
4.2. Proteção de Dados Pessoais e do acesso à Informação.....	13
4.2.1. Fundamentação Normativa e Bases Legais para o Tratamento de Dados.....	13
4.2.2 Princípios do Tratamento de Dados Pessoais.....	14
4.3. Encarregado de Proteção de Dados (DPO)	15
4.4. Segurança da Informação e Prevenção de Incidentes.....	15
4.5. Boas Práticas e Medidas Adicionais.....	15
4.6. Medidas de Fortalecimento.....	16
5. DENÚNCIAS.....	17
5.1. Canais de Denúncias.....	17
5.2. Funcionamento dos Canais de Denúncia.....	18
5.3. Proteção do Denunciante.....	18
5.4. Próximas Ações da Ouvidoria.....	18
6. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI).....	19
7. INSTÂNCIAS DE RESPONSABILIZAÇÃO.....	20
8. GESTÃO DE RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO.....	21
9. COMUNICAÇÃO.....	22
9.1. Plano de Comunicação.....	23
10. MONITORAMENTO.....	24

1 APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Integridade visa estabelecer mecanismos de prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e outros desvios éticos e de conduta no âmbito da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – **CONDEPE/FIDEM**.

Sua elaboração segue os princípios e diretrizes definidos pelo Decreto Estadual nº 54.436/2023, que instituiu o Programa Pernambuco Mais Íntegro – PPMI, e alinha-se às boas práticas de governança pública, promovendo ética, transparência, legalidade e a responsabilização como fundamentos de uma administração pública íntegra e eficaz.

O Plano de Integridade da Agência **CONDEPE/FIDEM** é resultado do trabalho integrado entre a Comissão de Integridade, a Unidade de Controle Interno e demais áreas envolvidas, com o objetivo de fortalecer a cultura da integridade na gestão pública e consolidar um ambiente organizacional baseado na responsabilidade, no compromisso público e na confiança da sociedade.

A Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco **CONDEPE/FIDEM** é uma Autarquia da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – **SEPLAG**, na forma da Lei nº 16.561, de 27 de fevereiro de 2019.

Pessoa jurídica de direito público dotada de autonomia administrativa e financeira, com patrimônio próprio, a Agência **CONDEPE/FIDEM** apoia e realiza estudos, pesquisas, planos e projetos no Estado de Pernambuco, articulando e firmando parcerias com diversos atores públicos e privados, visando garantir desenvolvimento e harmonização por meio de suas intervenções.

Compete à Agência **CONDEPE/FIDEM** prover informações, na qualidade de órgão de estatística do Estado de Pernambuco, instrumentalizar ações de planejamento estratégico do Governo, além de exercer funções técnico-consultivas e de Secretaria Executiva do Sistema Gestor Metropolitano – **SGM** e de suporte técnico-administrativo ao funcionamento das Câmaras Técnicas Metropolitanas, na forma da Lei Complementar 382, de 9 de janeiro de 2018.

A Agência **CONDEPE/FIDEM** também é responsável pela gestão do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife – **FUNDERM**, elaborando e submetendo seus instrumentos de controle financeiro, prestações de contas, plano anual de investimentos e proposta orçamentária anual à deliberação do Conselho de Desenvolvimento Metropolitano – **CDM**.

Em suas atribuições, a Agência **CONDEPE/FIDEM** igualmente atua em outras frentes, a saber:

- **Planejamento Urbano e Regional;**
- **Fortalecimento institucional e dos agentes locais dos municípios;**
- **Produção de informações/ dados;**
- **Realização de estudos, pesquisas, planos e projetos;**
- **Articulação/parcerias com diversos atores públicos e privados, visando garantir o desenvolvimento de suas intervenções;**
- **Apoio à gestão democrática e regionalizada;**
- **Apoio ao controle social;**
- **Fortalecimento do capital social.**

Fundos públicos vinculados à Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM:

- **Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife- FUNDERM**



2.1 ESTRUTURA REGIMENTAL E ORGANOGRAMA





2.2 PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS

De acordo com o Decreto Estadual nº 38.106, de 25 de abril de 2012, a Agência **CONDEPE/FIDEM** tem por finalidade:

I – Prover o Estado de informações, na qualidade de órgão de estatística do Estado de Pernambuco, e instrumentalizar as ações de planejamento estratégico do Governo, em cumprimento à Lei Federal nº 6.183, de 11 de dezembro de 1974;

II – Efetuar estudos e pesquisas para acompanhamento, controle e avaliação das ações prioritárias do Governo; promover o planejamento do desenvolvimento municipal, regional e metropolitano; e

III – Prestar apoio ao Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife – **CONDERM**, e aos Conselhos Regionais, no que se refere ao planejamento e gestão municipal, regional e metropolitana; gerir o Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife – **FUNDERM**, submetendo os instrumentos de controle financeiro à deliberação do **CONDERM**.

§ 1º Compete, ainda, à **Condepe/Fidem**:

I – Coordenar o Sistema Estatístico e Cartográfico Estadual, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 5.878, de 11 de maio de 1973 e do Decreto nº 74.084, de 20 de maio de 1974;

II – Conceber, gerenciar, desenvolver e operar sistemas de informações, visando à racionalização dos processos e a ampliação do uso dos recursos informacionais necessários à atuação dos setores públicos e privados;

III – Subsidiar o processo de planejamento e gestão do Estado de Pernambuco com a estruturação de base de dados, informações, estudos e pesquisas nas áreas física, territorial, ambiental, socioeconômica, demográfica, histórica e cultural;

IV – Efetuar estudos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento, acompanhamento, controle e avaliação das ações prioritárias do Poder Executivo e para subsidiar a atuação dos agentes do setor privado;

V – Acompanhar, de forma sistemática, a dinâmica da socioeconomia estadual em atendimento às demandas do setor público e do setor privado;

VI – Apoiar a promoção do desenvolvimento municipal, regional e metropolitano;

VII – Promover o controle do uso e ocupação do solo, conforme o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no Decreto nº 6.347, de 18 de março de 1980, na Lei nº 9.960, de 19 de dezembro de 1986 e na Lei nº 9.990, de 13 de janeiro de 1987, por meio da análise e concessão de anuência prévia aos projetos de parcelamentos do solo urbano;



VIII – Prestar apoio aos municípios no desenvolvimento de instrumentos e mecanismos de gestão de controle do uso e ocupação do solo urbano;

IX – Exercer a função de Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife – **CONDERM**, consoante previsto na Lei Complementar nº 10 de 10 de janeiro de 1994; e

X – Realizar a articulação técnica interinstitucional e intergovernamental para apoio ao desenvolvimento das ações estratégicas do Poder Executivo e/ ou de interesse comum.

2.3 ENTIDADES VINCULADAS

A Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas - **CONDEPE/FIDEM** possui natureza jurídica de Autarquia vinculada à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (**SEPLAG**).

2.4 MISSÃO, VISÃO E VALORES INSTITUCIONAIS

A Agência **CONDEPE/FIDEM** tem por missão prover o Estado de Pernambuco de base de dados, informações e estudos necessários à produção do conhecimento e acompanhamento da sua realidade física, territorial, ambiental, socioeconômica, demográfica, histórica e cultural para subsidiar o processo de planejamento e gestão do Estado.

Tem por visão ser referência, nos âmbitos nacional e internacional, como instituição de excelência em informação, estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

São valores prezados pela Agência **CONDEPE/FIDEM**:



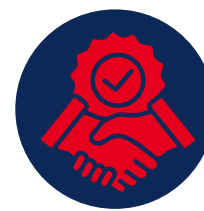
**RESPONSABILIDADE
SOCIAL E AMBIENTAL**



**TRANSPARÊNCIA
NAS AÇÕES**



PROFISSIONALISMO



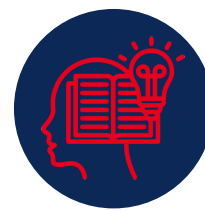
CREDIBILIDADE



**ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**



**RESPEITO
HUMANO**



**SOCIALIZAÇÃO DO
CONHECIMENTO**

A gestão da integridade no âmbito público supõe a existência de estrutura que proveja instrumentos aptos a permitir a realização de práticas escorreitas e que sejam capazes de simultaneamente concorrer para o cumprimento de suas atribuições institucionais de forma eficiente e transparente, sobre os quais passa-se a dispor a seguir:

3.1 COMISSÃO DE ÉTICA E REGRAS DE CONDUTA PARA SERVIDORES

A ética é princípio basilar para a construção de uma sociedade justa, transparente e igualitária. Na Agência **CONDEPE/FIDEM**, trata-se de valor essencial e inegociável, que visa assegurar que todas as ações, decisões e interações sejam pautadas pela integridade, respeito, responsabilidade e imparcialidade. A atuação ética de cada servidor contribui diretamente para o fortalecimento da confiança pública, o que vai ao encontro da transparência e da qualidade no serviço prestado à sociedade.

A noção que permeia a ética está relacionada à moralidade de comportamento, à conduta adequada e transparente dos envolvidos, desde a gestão até os colaboradores, orientada por princípios que promovem o bem comum e o respeito aos direitos de todos.

Como parte das ações para a promoção da ética, a Agência **CONDEPE/FIDEM** criou uma Comissão de Ética, por meio da Portaria DP nº 19/2025, publicada na forma de extrato no Diário Oficial de Pernambuco (**DOE**) nº 135 de 29 de julho de 2025, que será responsável por acompanhar, orientar e promover práticas que assegurem que todos os envolvidos na gestão sigam os valores éticos estabelecidos pelo arcabouço normativo vigente.

Integram a Comissão de Ética, com mandatos de 3 (três) anos, para o exercício das funções de membros titulares e suplentes, respectivamente:

- **Maurílio Soares de Lima (Presidente da Comissão)**
- **Veralúcia Ferreira de Mello;**
- **Célia Maria de Albuquerque Trindade;**
- **Eliane Leal de Castilhos;**
- **Cláudia Giovanna Braga Pereira; e**
- **Zenóbio Oliveira dos Santos.**

Destarte, como desdobramento das ações que contaram com o apoio da sobredita Comissão foi elaborado o Código de Ética desta instituição, que servirá como ferramenta de orientação para as boas práticas e comportamentos paradigmas, fortalecendo ainda mais a noção da integridade. A Portaria DP nº 22/2025, datada de 29 de julho de 2025, aprovou o Código de Ética desta Agência **CONDEPE/FIDEM**, assim como o Regimento Interno do referido Colegiado, conforme extrato publicado no DOE nº 136, de 30 de julho de 2025.



3.2 GESTÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

Diante do advento do Decreto Estadual nº 54.436, de 9 de fevereiro de 2023, que instituiu o Programa Pernambuco Mais Íntegro (PPMI), foram estabelecidos objetivos e diretrizes para promoção da integridade no âmbito do Poder Executivo Estadual e definidos prazos para implementação do Plano de Integridade no âmbito dos órgãos e entidades.

Nesse sentido, a Comissão de Integridade da Agência **CONDEPE/FIDEM** desempenha um papel essencial no fortalecimento da transparência e da ética. Suas principais ações incluem monitoramento e publicidade dos resultados, assim como das recomendações consequentes do acompanhamento e da avaliação das atividades relacionadas à execução do plano de ação. Essas atividades visam proporcionar melhoria contínua dos processos e cumprimento das diretrizes estabelecidas, promovendo a boa governança e a responsabilidade pública, com mais eficiência.

A Unidade de Controle Interno, por sua vez, além do apoio prestado na elaboração deste documento, tem a função de monitorar a execução das ações ao longo do exercício, realizando o acompanhamento, controle e verificando sua conformidade com os objetivos estabelecidos.

A Comissão de Integridade foi instituída no âmbito da Agência **CONDEPE/FIDEM** por meio da Portaria DP nº 23/2025, publicada na forma de extrato no DOE nº 136, de 30 de julho de 2025.

4 FUNÇÕES DE INTEGRIDADE

A integridade pública constitui um dos pilares fundamentais para a construção de uma gestão eficiente, transparente e ética no âmbito da administração pública. No Poder Executivo Estadual, as funções de integridade assumem papel estratégico na prevenção de irregularidades, na promoção da conformidade legal e na consolidação de uma cultura organizacional orientada por valores públicos. Este capítulo tem por objetivo apresentar as principais funções da integridade no contexto estadual, detalhando os mecanismos, instrumentos e responsabilidades que asseguram a implementação de práticas íntegras no cotidiano da administração pública pernambucana, em consonância com os princípios constitucionais e as diretrizes das políticas de governança e integridade.

4.1 PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Em que pese tratar-se de obrigação legal dos órgãos e entidades promover a divulgação, em seus sítios na internet, das informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, esta Agência **CONDEPE/FIDEM** considera a transparência ativa instrumento primordial para fornecer aos usuários a possibilidade de acesso direto às informações de que necessitam, independentemente de solicitação prévia, circunstância que promove, assim, elementos de controle das atividades governamentais por parte da sociedade.

A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 38.787, de 30 de outubro de 2012, que dispõem sobre o acesso a informações no âmbito do Poder Executivo Estadual, definiram os procedimentos que visam regular o acesso às informações dos órgãos da administração direta, das Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado. Nesse sentido, além das ações proativas de divulgação das informações no sítio institucional na internet, atende-se também as demandas dos cidadãos, formalizadas por meio de requerimentos de interesse pessoal ou coletivo, através de pedidos de acesso à informação (**PAI**) realizado no canal de serviço de acesso à informação (**SIC**) da Ouvidoria.

Cumpridos os ditames normativos, esta Autarquia designou também servidores para atribuir-lhes competência por zelar pelo bom andamento, controle e monitoramento das atividades inerentes a tais pedidos, a saber:

- **Amanda Jacqueline Freitas de Oliveira**– Autoridade Classificatória por delegação de competência.
- **Juliana de Barros Guimarães**– Autoridade de Monitoramento
- **Sandra Almeida Santos Neves**– Autoridade Administrativa e Ouvidora
- **Anderson Ayres Bello de Albuquerque**– Autoridade hierarquicamente superior



4.1.1 MEDIDAS DE FORTALECIMENTO

Encontra-se em andamento a elaboração de novo sítio institucional com capacidade para atender as demandas estabelecidas pelo arcabouço normativo.

4.2 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

A proteção de dados pessoais e o acesso à informação são pilares fundamentais para a transparência e integridade na administração pública. Esta Agência **CONDEPE/FIDEM**, em conformidade com a legislação vigente, estabelece diretrizes e práticas para garantir a segurança e a privacidade das informações sob sua custódia, bem como o direito fundamental de acesso à informação por parte dos cidadãos.

4.2.1 FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS

A atuação da Agência **CONDEPE/FIDEM** no tratamento de dados pessoais e na garantia do acesso à informação está alinhada com os seguintes marcos normativos:

- a. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** – Lei Federal nº 13.709/2018: dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- b. **Lei de Acesso à Informação (LAI)** – Lei Federal nº 12.527/2011: regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- c. **Decreto Estadual nº 49.914/2020**: institui a Política Estadual de Segurança da Informação (PESI), no âmbito da Administração Pública Estadual.

Quanto às bases legais para o tratamento de dados pessoais, a Agência **CONDEPE/FIDEM** valer-se-á do disposto pelos arts. 7º e 11 da LGPD, destacando-se, no contexto da administração pública:

- a. **Cumprimento de obrigação legal ou regulatória**: quando o tratamento for necessário para atender a uma exigência legal ou regulatória específica.
- b. **Execução de políticas públicas**: para a execução de políticas públicas e atribuições legais do serviço público, incluindo o tratamento e uso compartilhado de dados.
- c. **Realização de estudos por órgão de pesquisa**: mediante a anonimização dos dados pessoais, sempre que possível.
- d. **Execução de contrato ou procedimentos preliminares**: quando o tratamento for necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular.
- e. **Exercício regular de direitos**: Em processo judicial, administrativo ou arbitral.

- f. **Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro.**
- g. **Tutela da saúde:** exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.
- h. **Legítimo interesse:** quando o tratamento for necessário para atender aos legítimos interesses do controlador ou de terceiro, ressalvados os direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
- i. **Proteção ao crédito:** Inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.
- j. **Atendimento de sua finalidade pública:** na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

4.2.2 PRINCÍPIOS DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela Agência **CONDEPE/FIDEM** pautam-se segundo os princípios estabelecidos na LGPD, tais como:

- **Finalidade:** o tratamento de dados destina-se a propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de utilização incompatível com essas finalidades.
- **Adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.
- **Necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades.
- **Livre acesso:** garantia aos titulares de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e duração do tratamento, bem como sobre o acesso à integralidade de seus dados pessoais.
- **Qualidade dos Dados:** Garantia aos titulares de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.
- **Transparência:** garantia aos titulares de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os sigilos legais.
- **Segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- **Prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
- **Não discriminação:** impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.



- **Responsabilização e prestação de contas:** demonstração pelo agente da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, inclusive, da eficácia dessas medidas.

4.3 ENCARGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS (DPO)

Em observância ao disposto pelo artigo 41 da LGPD, a Agência **CONDEPE/FIDEM** designou servidor para o exercício da função de encarregado de Proteção de Dados (**DPO**), sendo o responsável por atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (**ANPD**).

Nesse sentido, as atribuições do DPO incluem:

- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;**
- Receber comunicações da ANPD e adotar providências;**
- Orientar servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, e**
- Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.**

4.4 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO DE INCIDENTES

A Agência **CONDEPE/FIDEM** adota a Política Estadual de Segurança da Informação (**PESI**), instituída por meio do Decreto Estadual nº 49.914/2020, que funciona como base para a incorporação dos preceitos de segurança da informação em sua rotina. Isso inclui a capacitação contínua das equipes nos aspectos de segurança da informação e a promoção da ampla publicidade das normas internas produzidas, salvo quando o sigilo for necessário.

Em conformidade com o disposto pelo artigo 48 da LGPD, a Agência **CONDEPE/FIDEM** comunicará ao Titular e à ANPD a ocorrência de incidente de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais.

4.5 BOAS PRÁTICAS E MEDIDAS ADICIONAIS

Visando o fortalecimento da proteção de dados pessoais e o acesso à informação, a Agência **CONDEPE/FIDEM** implementará e aprimorará a seguinte boa prática e medida adicional:

Elaboração e implementação da política local de proteção de dados pessoais (**PLPDP**): documento interno que detalha as diretrizes, procedimentos e responsabilidades para o tratamento de dados pessoais em todas as áreas da Agência, garantindo a conformidade com a LGPD e o Decreto Estadual nº 49.914/2020.



Com a implementação dessa e de outras medidas, a Agência **CONDEPE/FIDEM** reforça seu compromisso com a integridade, a transparência e o respeito aos direitos dos cidadãos, consolidando-se como entidade que preza pela segurança da informação e pela proteção dos dados pessoais em todas as suas atividades.

4.6 MEDIDAS DE FORTALECIMENTO

No contexto da crescente importância da proteção de dados pessoais, especialmente após a entrada em vigor da LGPD, tornou-se imperativo que esta Autarquia adotasse mecanismos concretos para garantir a conformidade normativa e a salvaguarda dos direitos fundamentais dos cidadãos. Este capítulo apresenta um conjunto de medidas estratégicas voltadas ao fortalecimento institucional, com o objetivo de subsidiar a elaboração de uma Política Local de Proteção de Dados Pessoais. Tais medidas abrangem desde a criação de estruturas internas de governança de dados até ações de capacitação, conscientização e definição de fluxos e responsabilidades, assegurando que o tratamento de dados pessoais ocorra de forma segura, ética e transparente, em alinhamento com os princípios da legislação vigente.

O tratamento das manifestações integra as atribuições da Ouvidoria, que é o órgão responsável por receber, analisar, classificar e encaminhar denúncias, reclamações, elogios, sugestões e solicitações de informação referentes a procedimentos e ações realizadas pela Autarquia e seus agentes.

5.1 CANAIS DE DENÚNCIAS



SÍTIO ELETRÔNICO DA AGÊNCIA CONDEPE/FIDEM

<http://www.condepefidem.pe.gov.br/web/condepe-fidem/ouvidoria>

SÍTIO ELETRÔNICO DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (OGE/PE)

https://acesso.ouvidoria.pe.gov.br/ModuloCidadao/cadastro_cidadao.xhtml



E-MAIL

ouvidoria@condepefidem.pe.gov.br



TELEATENDIMENTO

0800 28633939 (ligação gratuita)
(81) 3182.4438



ATENDIMENTO PRESENCIAL

De segunda à sexta-feira, das 8h às 17h

Avenida Conde da Boa Vista 1450, 9º andar, Empresarial José Maria Matos, na Conde da Boas Vista – Recife (PE)

Após o recebimento da manifestação, é encaminhado comunicado ao usuário quanto ao prazo legal para resposta, que é de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez). Nessa situação, é enviada resposta parcial em cujo teor é informado o encaminhamento da manifestação para o setor responsável



5.2 FUNCIONAMENTO DOS CANAIS DE DENÚNCIA

A Ouvidoria é o canal oficial para o registro de todas as denúncias, sejam elas relacionadas a assédio moral, sexual, enriquecimento ilícito, outras condutas irregulares por parte de agentes públicos e até mesmo crimes contra a Administração. Visando evitar o recebimento de denúncias infundadas, ou mesmo caluniosas, difamatórias ou injuriosas, são observados os requisitos de admissibilidade dessas manifestações, estabelecidos por meio da Portaria SCGE nº 51/2023, que regulou parâmetros para o prosseguimento e tramitação de demandas dessa natureza, a saber:

- **Quando as denúncias envolverem possíveis transgressões éticas, a Ouvidoria encaminhará as manifestações à Comissão de Ética para a devida apuração.**
- **Em qualquer caso, a identidade do denunciante é protegida, permitindo, inclusive, o anonimato. Em determinados casos (como o de assédio moral), a identificação do denunciante é indispensável, de acordo com a legislação vigente.**

5.3 PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

O sigilo e a identidade do denunciante são preservados e, somente em momentos ou circunstâncias legalmente autorizadas, é que a autoria pode ser compartilhada com o órgão apurador. Dessa forma, a Ouvidoria cumpre papel fundamental no fortalecimento da confiança dos cidadãos, tornando-se elemento de transparência e controle social.

5.4 PRÓXIMAS AÇÕES DA OUVIDORIA

Imbuída do escopo de ampliar os canais de comunicação, a Ouvidoria da Agência **CONDEPE/FIDEM** disponibilizará nas dependências da Autarquia os seguintes materiais:

- **Urnas com QR code:** a fim de viabilizar a apresentação de manifestações por meio digital;
- **Displays de mesa:** que destinar-se-ão à realização de pesquisas de avaliação dos serviços prestados;
- **Banners:** para divulgação das Ouvidorias itinerantes;
- **Displays de parede:** para divulgação dos informes da Ouvidoria.

Tratam-se de iniciativas voltadas ao fortalecimento da transparência e estímulo à participação dos usuários na melhoria permanente dos serviços públicos prestados.

A Unidade de Controle Interno **(UCI)** foi implementada na Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – **CONDEPE/FIDEM**, e em conformidade com as competências estabelecidas por meio do Decreto Estadual nº 47.087/2019, possui, em síntese, as seguintes atribuições:

- **Analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade, propondo medidas corretivas quando forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis;**
- **Propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos de controle; orientar os gestores no desenvolvimento, implantação e correção dos controles internos;**
- **Cientificar tempestivamente o dirigente máximo e o conselho de administração ou equivalente sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade;**
- **Cumprir os procedimentos estabelecidos em Decreto Estadual, em outras normas regulamentares e em orientações e recomendações elaboradas pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE);**
- **Monitorar a implementação das recomendações apresentadas pelos órgãos de controle;**
- **Apoiar as ações da SCGE em atividades de controle interno e na intermediação das demandas oriundas dos entes responsáveis pela atividade de controle externo, no âmbito da sua atuação.**

O referido Decreto adotou como base de atuação do Controle Interno o modelo das Três Linhas instituído pelo Institut of Internal Auditors **(IIA)**. Segundo o referido modelo, a primeira linha é exercida pelos Gestores, responsáveis por implantar os controles primários; a segunda linha, pelas Unidades de Controle Interno, que atuam no assessoramento e apoio aos Gestores, a terceira linha é de atuação da Auditoria Interna, que realiza a avaliação da atuação dos Gestores e do Controle Interno.

No caso da Agência **CONDEPE/FIDEM**, a SCGE atua como terceira linha, no exercício de suas atribuições de Auditoria Governamental do poder Executivo Estadual. Ainda sob a égide do referido Decreto, a Unidade de Controle Interno representa uma instância interna de governança dentro desta entidade.

O Decreto Estadual nº 54.436/2023 que instituiu o Programa Pernambuco Mais Íntegro – **PPMI** estabeleceu que compete à Unidade de Controle Interno o monitoramento dos Planos de Integridade executado pelas áreas responsáveis pelas ações vinculadas ao Programa.

A Agência **CONDEPE/FIDEM** não possui Comissão Processante Disciplinar em caráter permanente. Nesse sentido, diante de eventual necessidade de instauração de sindicância o inquérito administrativo, é solicitado apoio à **SCGE**, em caráter subsidiário.

A gestão de riscos desempenha um papel essencial na eficácia e credibilidade de órgãos e entidades públicas ao contribuir para o cumprimento da missão institucional com legalidade, eficiência e transparência. No âmbito deste Plano de Integridade, a identificação de riscos potenciais e a proposição de medidas eficazes para tratá-los são etapas fundamentais para prevenir condutas indevidas, fortalecer a ética institucional e ampliar a confiança da sociedade.

Conforme ilustrado na **TABELA 1** (iniciativas como a “elaboração e divulgação de Código de Ética e Conduta”) são estratégicas para reduzir riscos relacionados a conflitos de interesse.

Ressalte-se que o mapeamento de eventos de risco não implica certeza de sua consumação, mas evidencia a necessidade de estabelecer mecanismos preventivos e de detecção que reduzam sua probabilidade e eventuais consequências.

O objetivo é adotar práticas que, além de minimizar vulnerabilidades, promovam uma cultura organizacional baseada em valores éticos e no respeito às normas legais e institucionais. Entre as ações ainda previstas para 2025 está o desenvolvimento de um fluxo contínuo para apuração de riscos à integridade, com etapas claras de identificação, análise, avaliação e monitoramento de ameaças que possam comprometer a conformidade e a transparência das atividades.

Ao definir os riscos e suas respectivas estratégias de tratamento, a Autarquia reafirma seu compromisso com a integridade e a adoção de instrumentos que reforcem a governança pública. Com isso, busca-se consolidar um ambiente institucional pautado pela responsabilidade, transparência e os princípios fundamentais da boa administração.

TABELA 1: TABELA DE EVENTOS DE RISCOS, DESCRIÇÕES E MEDIDAS DE TRATAMENTO.

EVENTOS DE RISCOS	DESCRIÇÃO	MEDIDAS DE TRATAMENTO
MONITORAMENTO DOS CONTRATOS	PROCESSO FALHO OU GENÉRICO NAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CLÁUSULAS CONTRATUAIS OCASIONANDO O ATRASO OU DESABASTECIMENTO	<ul style="list-style-type: none"> •RELATÓRIOS QUINZENAIS •NOTIFICAÇÕES FORMAIS •IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSO DE APLICAÇÃO E APURAÇÃO DE PENALIDADES (PAAP), •ELABORAÇÃO DE TR/CONTRATO COM ITENS/CLAUSULAS MAIS ESPECIFICAS
ASSÉDIO MORAL E SEXUAL	CONDUTAS ABUSIVAS, HUMILHANTES, CONSTRANGEDORAS, INTIMIDADORAS OU DE CONOTAÇÃO SEXUAL, PRATICADAS POR AGENTES PÚBLICOS OU COLABORADORES CONTRA COLEGAS OU SUBORDINADOS.	<ul style="list-style-type: none"> •CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO E TREINAMENTOS PERIÓDICOS •DIVULGAÇÃO DE CANAIS DE DENÚNCIA (OUVIDORIA, COMITÊ DE ÉTICA, CANAL DE INTEGRIDADE) •INCLUSÃO DO TEMA EM PROCESSOS DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE GESTORES

A publicização do Plano de Integridade reveste-se de importância estratégica para a observância dos princípios éticos e das normas de conduta por parte de servidores e colaboradores, promovendo, assim, a transparência institucional e a credibilidade das ações administrativas. A consolidação de uma cultura de integridade no âmbito da administração pública requer, de forma incontornável, o uso eficaz dos instrumentos e canais de comunicação institucionais disponíveis.

Com vistas ao aprimoramento das práticas comunicacionais, esta Agência encontra-se em processo de elaboração de um Plano de Comunicação, que estabelecerá diretrizes estratégicas, definindo canais, objetivos específicos e públicos-alvo, a fim de orientar de maneira segmentada e assertiva as ações previstas.

Espera-se que, à medida que o Plano de Integridade seja gradualmente implementado, ocorra um aumento progressivo do nível de conhecimento dos servidores e demais partes interessadas acerca da temática, bem como uma ampliação do alinhamento aos valores éticos institucionais. Tal evolução contribuirá para a formação de profissionais mais íntegros e para o fortalecimento de uma cultura social pautada na ética e na responsabilidade pública.

Na sequência, será apresentado o Plano de Comunicação e Capacitação referente ao biênio 2025–2026, com o intuito de assegurar que todos os agentes envolvidos no Programa de Integridade compreendam com clareza suas funções, atribuições e responsabilidades no processo de fortalecimento da governança e da integridade institucional.



9.1 PLANO DE COMUNICAÇÃO

A **Tabela 2**, a seguir, evidencia as atividades de comunicação planejadas para o Plano de Integridade da Agência **CONDEPE/FIDEM**. Consistem em ações que incluem objetivos específicos, públicos-alvo, canais de divulgação, frequência, responsáveis por sua execução e/ou monitoramento e produtos gerados.

ATIVIDADE DE COMUNICAÇÃO	OBJETIVO	PÚBLICO ALVO	CANAIS	FREQÜÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRODUTO
PUBLICAR O PLANO DE INTEGRIDADE	Divulgar o Programa de Integridade para o Público Externo	Sociedade em Geral	Site institucional, redes sociais	Bianual	Controle interno e Assessoria de Comunicação	Plano de Integridade
REALIZAR EVENTO DE LANÇAMENTO	Divulgar as iniciativas do Programa de Integridade da Agência no período de abrangência do Plano de Integridade 2025-2026	Servidores, partes interessadas e a Alta Administração da Agência	Presencial, redes sociais, site institucional, email	Única	Comissão de Integridade e Controle Interno	Evento
PRODUZIR CONTÉUDO INFORMACIONAL	Disseminar a cultura de Integridade em locais estratégicos como corredores, salas de espera e áreas comuns da Agência	Servidores, partes interessadas e a Alta Administração da Agência	Presencial, redes sociais, site institucional, email	Bimestral	Controle Interno e Assessoria de Comunicação	Cartazes, banners ou painéis informativos, vídeos infográficos, boletins informativos
PROMOVER TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES	Aprimorar o conhecimento acerca das temáticas integridade, ética, assédio.	Servidores e Alta Administração da Agência	Presencial e/ou remoto	Contínua	Controle Interno	Workshops, palestras, cursos (obrigatórios ou não)

10 MONITORAMENTO

O monitoramento do Plano de Integridade constitui etapa indispensável para a avaliação da efetividade das ações propostas, assegurando sua execução conforme os padrões estabelecidos e permitindo a verificação de sua capacidade de gerar os resultados almejados. Por meio desse acompanhamento sistemático, a instituição reafirma o alinhamento de seus processos às normas legais, regulamentares e aos princípios éticos que norteiam a administração pública.

De maneira geral, o processo de monitoramento abrangerá as seguintes dimensões:

- **Acompanhamento contínuo das ações:** Supervisão sistemática da implementação das políticas, procedimentos e controles previstos no Plano de Integridade, assegurando sua observância por servidores, colaboradores, parceiros institucionais e terceiros contratados.
- **Capacitação e comunicação institucional:** Disseminação contínua de informações relacionadas ao Plano de Integridade, com foco na formação e no engajamento dos servidores, promovendo uma cultura organizacional sustentada na ética, transparência e responsabilidade.
- **Análise de desempenho e realinhamentos:** Avaliação periódica dos resultados obtidos pelas iniciativas implementadas, com vistas à identificação de falhas, riscos ou lacunas que demandem correção, aprimoramento ou reformulação das ações estratégicas.
- **Elaboração de relatórios de conformidade:** Produção regular de relatórios técnicos que evidenciem o grau de aderência das ações às diretrizes do Plano, subsidiando a alta gestão com informações qualificadas para a tomada de decisão.

O monitoramento contínuo reveste-se de importância estratégica não apenas para a mitigação de riscos legais e reputacionais, mas também para assegurar a evolução do Plano de Integridade em consonância com as transformações institucionais e alterações no arcabouço normativo. A adoção de mecanismos eficazes de supervisão demonstra o compromisso da entidade com os princípios da boa governança, reforçando sua credibilidade perante as partes interessadas e a sociedade em geral.

A responsabilidade por conduzir esse processo será atribuída à Unidade de Controle Interno, que também poderá prestar apoio às demais unidades, conforme necessário. Em síntese, a Agência reafirma seu comprometimento com a realização de um monitoramento técnico e contínuo, compreendendo-o como parte essencial do ciclo de gestão do Plano de Integridade — o qual deve transcender a condição de instrumento declaratório para firmar-se como uma ferramenta efetiva e dinâmica de governança institucional.